

**Comissão Eleitoral do CRTR 12ª Região, nomeada pela Portaria CONTER nº 15, de 26 de janeiro de 2022.**

**Marcelo Rodrigues Pereira-** Presidente da Comissão Eleitoral do CRTR 12ª Região

**Rodrigo Pereira de Albuquerque-** Membro da Comissão Eleitoral do CRTR 12ª Região

**Janaina Cristovão Silva-** Membro da Comissão Eleitoral do CRTR 12ª Região

**Publicação sobre deferimento da inscrição e ou solicitação de esclarecimentos dos candidatos a Comissão Eleitoral.**

Após análise pela Comissão Eleitoral das condições eleitorais de cada candidato observando as condições dispostas pelos Artigos 26,27,28 e 57 do Regimento Eleitoral, segue informações dos candidatos julgados procedentes e improcedentes:

**Procedentes:**

Jorge Alberto Alegre- CRTR 00042T

Manoel Natalino Proença- CRTR 00015T

Fabio Lopes de Paula- CRTR 00179T

Giovani Sanchez- CRTR 00214T

Aparecida Martins Ferreira- CRTR 00066T

Oldemir Lopes Felix- CRTR 00025T

Valdomiro de Oliveira Souza- CRTR 00126T

**Improcedentes, aguardando esclarecimentos conforme prazo fixado em calendário eleitoral:**

**MAURO JORDÃO DE MELO BANDEIRA- 00298T**

**Candidata ao Pleito Eleitoral Unificado 2022 /2026**

A Comissão Eleitoral do CRTR 12ª Região, vem através deste expediente **solicitar esclarecimento** sobre a situação constatada no Artigo 27, inciso X e Artigo 57, inciso IV e X, do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs (Resolução CONTER nº 19/2021).

#### **DAS INELEGIBILIDADES**

**Art. 27. É inelegível o candidato que:**

**X - não tiver votado na última Eleição do Sistema CONTER/CRTRs e, se regularmente intimado, não tiver apresentado justificativa ou teve a sua justificativa não acolhida; no caso de ter sido impedido de votar por estar inadimplente, não será causa de inelegibilidade;**

#### **DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**Art. 57. No ato de entrega do Requerimento da inscrição, os candidatos ao cargo de Conselheiro Nacional e Conselheiro Regional, sob pena de não ter a sua candidatura aceita, devem entregar os seguintes documentos:**

**IV - certidão de nada consta da Justiça Federal, Justiça estadual ou Distrital, Justiça Trabalhista, Justiça Eleitoral e do Tribunal de Contas da União;**

**X - cópia de comprovante de endereço atualizado;**

Consta em sua Certidão emitida pelo Conselho Regional, que o Pleito Eleição 2017/2022, não houve a computação de seu voto e não houve a apresentação de justificativa eleitoral.

Foi constatado que não houve a apresentação do documento indicados (cópia de comprovante de endereço atualizado e certidão de nada consta da Justiça Estadual- Criminal).

**HELIO BENTO DOS SANTOS - 00071T**

**Candidata ao Pleito Eleitoral Unificado 2022 /2026**

A Comissão Eleitoral do CRTR 12ª Região, vem através deste expediente **solicitar esclarecimento** sobre a situação constatada no Artigo 57, inciso IV, IX, X, VIII do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CTRTs (Resolução CONTER nº 19/2021).

**DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**Art. 57. No ato de entrega do Requerimento da inscrição, os candidatos ao cargo de Conselheiro Nacional e Conselheiro Regional, sob pena de não ter a sua candidatura aceita, devem entregar os seguintes documentos:**

- Informações e dados bancários, indicado no Termo de Adesão a Candidatura;

V - certidão de nada consta da Justiça Federal, Justiça estadual ou Distrital, Justiça Trabalhista, **Justiça Eleitoral** e do Tribunal de Contas da União;

IX - cópia de RG e CPF ou CNH ou cédula de identidade profissional válida;

X - cópia de comprovante de endereço atualizado;

VIII - certidão de regularidade junto à Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e **Receita Municipal**;

Foi constatado que não houve a apresentação do documento indicados (indicação de dados bancários em Termo de Adesão a Candidatura, cópia de documentos pessoais, cópia de comprovante de endereço atualizado, certidão de nada consta junto a Justiça Eleitoral, certidão de nada consta junto à Receita Municipal).

**OZANA MINZON - 00304T**

**Candidata ao Pleito Eleitoral Unificado 2022 /2026**

A Comissão Eleitoral do CRTR 12ª Região, vem através deste expediente **solicitar esclarecimento** sobre a situação constatada no Artigo 27, inciso X, do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs (Resolução CONTER nº 19/2021) casos de Inelegibilidade.

**DAS INELEGIBILIDADES**

**Art. 27. É inelegível o candidato que:**

**X - não tiver votado na última Eleição do Sistema CONTER/CRTRs e, se regularmente intimado, não tiver apresentado justificativa ou teve a sua justificativa não acolhida; no caso de ter sido impedido de votar por estar inadimplente, não será causa de inelegibilidade;**

Consta em sua Certidão emitida pelo Conselho Regional, que o Pleito Eleição 2017/2022, não houve a computação de seu voto e não houve a apresentação de justificativa eleitoral da Eleição do Regional.

**RODRIGO GRANJA PILATTI- 00483N**

**Candidata ao Pleito Eleitoral Unificado 2022 /2026**

A Comissão Eleitoral do CRTR 12ª Região, vem através deste expediente **solicitar esclarecimento** sobre a situação constatada no Artigo 57, inciso VIII e Artigo 59, do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs (Resolução CONTER nº 19/2021).

**DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**Art. 57. No ato de entrega do Requerimento da inscrição, os candidatos ao cargo de Conselheiro Nacional e Conselheiro Regional, sob pena de não ter a sua candidatura aceita, devem entregar os seguintes documentos:**

**VIII** - certidão de regularidade junto à **Receita Federal**, Receita Estadual ou Distrital e Receita Municipal;

**Art. 59. Equipara-se à certidão negativa, a certidão positiva com efeitos negativos.**

Foi constatado que não houve a apresentação do documento indicados (certidão de nada consta junto a Receita Federal) e a Certidão da Receita Municipal.

**LUIZ CARLOS GARCIA- 00146T**

**Candidata ao Pleito Eleitoral Unificado 2022 /2026**

A Comissão Eleitoral do CRTR 12ª Região, vem através deste expediente **solicitar esclarecimento** sobre a situação constatada no Artigo 57, inciso IV e VIII, do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs (Resolução CONTER nº 19/2021).

**DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**Art. 57. No ato de entrega do Requerimento da inscrição, os candidatos ao cargo de Conselheiro Nacional e Conselheiro Regional, sob pena de não ter a sua candidatura aceita, devem entregar os seguintes documentos:**

**IV** - certidão de nada consta da Justiça Federal, **Justiça estadual ou Distrital**, Justiça Trabalhista, Justiça Eleitoral e do Tribunal de Contas da União;

**VIII** - certidão de regularidade junto à **Receita Federal, Receita Estadual** ou Distrital e Receita Municipal;

Foi constatado que não houve a apresentação do documento indicados (certidão de nada consta da Justiça Estadual- Civil e certidão de regularidade junto à Receita Federal, Receita Estadual).

**NUBIA PIRES DE SOUZA WILLE- 01746T**

**Candidata ao Pleito Eleitoral Unificado 2022 /2026**

A Comissão Eleitoral do CRTR 12ª Região, vem através deste expediente **solicitar esclarecimento** sobre a situação constatada no Artigo 57, inciso X, do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTs (Resolução CONTER nº 19/2021).

**DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**Art. 57. No ato de entrega do Requerimento da inscrição, os candidatos ao cargo de Conselheiro Nacional e Conselheiro Regional, sob pena de não ter a sua candidatura aceita, devem entregar os seguintes documentos:**

**X - cópia de comprovante de endereço atualizado;**

Foi constatado que não houve a apresentação do documento indicados (cópia de comprovante de residência atualizado).

**ROSALINA FERREIRA DE MOURA- 00959N**

**Candidata ao Pleito Eleitoral Unificado 2022 /2026**

A Comissão Eleitoral do CRTR 12ª Região, vem através deste expediente **solicitar esclarecimento** sobre a situação constatada no Artigo 57, inciso VIII e X, do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs (Resolução CONTER nº 19/2021).

**DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**Art. 57. No ato de entrega do Requerimento da inscrição, os candidatos ao cargo de Conselheiro Nacional e Conselheiro Regional, sob pena de não ter a sua candidatura aceita, devem entregar os seguintes documentos:**

**VIII - certidão de regularidade junto à Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Receita Municipal;**

**X - cópia de comprovante de endereço atualizado;**

Foi constatado que não houve a apresentação do documento indicados (cópia de comprovante de endereço atualizado e certidão de regularidade junto a Receita Municipal).



**LUIZA RAMIRES- 00078T**

**Candidata ao Pleito Eleitoral Unificado 2022 /2026**

A Comissão Eleitoral do CRTR 12ª Região, vem através deste expediente **solicitar esclarecimento** sobre a situação constatada no Artigo 57, inciso X, do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs (Resolução CONTER nº 19/2021).

**DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**Art. 57. No ato de entrega do Requerimento da inscrição, os candidatos ao cargo de Conselheiro Nacional e Conselheiro Regional, sob pena de não ter a sua candidatura aceita, devem entregar os seguintes documentos:**

**X - cópia de comprovante de endereço atualizado;**

Foi constatado que não houve a apresentação do documento indicados (cópia de comprovante de residência atualizado).

**ELIANA DE MIRANDA SILVA GENERALI- 00216T**

**Candidata ao Pleito Eleitoral Unificado 2022 /2026**

A Comissão Eleitoral do CRTR 12ª Região, vem através deste expediente **solicitar esclarecimento** sobre a situação constatada no Artigo 27, inciso X, do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CTRTs (Resolução CONTER nº 19/2021) casos de Inelegibilidade.

**DAS INELEGIBILIDADES**

**Art. 27. É inelegível o candidato que:**

**X - não tiver votado na última Eleição do Sistema CONTER/CTRTs e, se regularmente intimado, não tiver apresentado justificativa ou teve a sua justificativa não acolhida; no caso de ter sido impedido de votar por estar inadimplente, não será causa de inelegibilidade;**

Consta em sua Certidão emitida pelo Conselho Regional, que o Pleito Eleição 2017/2022, não houve a computação de seu voto e não houve a apresentação de justificativa eleitoral.

**LIDIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO DUTRA - 02059T**

**Candidata ao Pleito Eleitoral Unificado 2022 /2026**

A Comissão Eleitoral do CRTR 12ª Região, vem através deste expediente **solicitar esclarecimento** sobre a situação constatada no Artigo 27, inciso X, do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs (Resolução CONTER nº 19/2021).

**DAS INELEGIBILIDADES**

**Art. 27. É inelegível o candidato que:**

**X - não tiver votado na última Eleição do Sistema CONTER/CRTRs e, se regularmente intimado, não tiver apresentado justificativa ou teve a sua justificativa não acolhida; no caso de ter sido impedido de votar por estar inadimplente, não será causa de inelegibilidade;**

Consta em sua Certidão emitida pelo Conselho Regional, que o Pleito Eleição 2017/2022, não houve a computação de seu voto e não houve a apresentação de justificativa eleitoral.

**JOSE CLAUDIO JUSTINO- 01443T**

**Candidata ao Pleito Eleitoral Unificado 2022 /2026**

A Comissão Eleitoral do CRTR 12ª Região, vem através deste expediente **solicitar esclarecimento** sobre a situação constatada no Artigo 27, inciso X e Artigo 57, inciso VIII, do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs (Resolução CONTER nº 19/2021).

**DAS INELEGIBILIDADES**

**Art. 27. É inelegível o candidato que:**

**X - não tiver votado na última Eleição do Sistema CONTER/CRTRs e, se regularmente intimado, não tiver apresentado justificativa ou teve a sua justificativa não acolhida; no caso de ter sido impedido de votar por estar inadimplente, não será causa de inelegibilidade;**

Art. 57. No ato de entrega do Requerimento da inscrição, os candidatos ao cargo de Conselheiro Nacional e Conselheiro Regional, sob pena de não ter a sua candidatura aceita, devem entregar os seguintes documentos:

**VIII - certidão de regularidade junto à Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Receita Municipal;**

Consta em sua Certidão emitida pelo Conselho Regional, que o Pleito Eleição 2017/2022, não houve a computação de seu voto e não houve a apresentação de justificativa eleitoral. Não houve a apresentação de Certidão junto a Receita Federal, Receita Estadual.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA- 01880T**

**Candidata ao Pleito Eleitoral Unificado 2022 /2026**

A Comissão Eleitoral do CRTR 12ª Região, vem através deste expediente **solicitar esclarecimento** sobre a situação constatada no Artigo 27, X e Artigo 57, inciso IV, VIII, do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs (Resolução CONTER nº 19/2021).

#### **DAS INELEGIBILIDADES**

**Art. 27. É inelegível o candidato que:**

**X - não tiver votado na última Eleição do Sistema CONTER/CRTRs e, se regularmente intimado, não tiver apresentado justificativa ou teve a sua justificativa não acolhida; no caso de ter sido impedido de votar por estar inadimplente, não será causa de inelegibilidade;**

#### **DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**Art. 57. No ato de entrega do Requerimento da inscrição, os candidatos ao cargo de Conselheiro Nacional e Conselheiro Regional, sob pena de não ter a sua candidatura aceita, devem entregar os seguintes documentos:**

**IV - certidão de nada consta da Justiça Federal, Justiça estadual ou Distrital, Justiça Trabalhista, Justiça Eleitoral e do Tribunal de Contas da União;**

**VIII - certidão de regularidade junto à Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Receita Municipal;**

Consta em sua Certidão emitida pelo Conselho Regional, que o Pleito Eleição 2017/2022, não houve a computação de seu voto e não houve a apresentação de justificativa eleitoral.

Foi constatado que não houve a apresentação do documento indicados (certidão de nada consta da Justiça Estadual- Civil, Certidão de nada consta junto a Receita Municipal).

**HELLEN CRISTINA DA SILVA- 000953N**

**Candidata ao Pleito Eleitoral Unificado 2022 /2026**

A Comissão Eleitoral do CRTR 12ª Região, vem através deste expediente **solicitar esclarecimento** sobre a situação constatada no Artigo 27, inciso IV e inciso VIII, do Regimento Eleitoral do Sistema CONTER/CRTRs (Resolução CONTER nº 19/2021).

#### **DAS INELEGIBILIDADES**

**Art. 57. No ato de entrega do Requerimento da inscrição, os candidatos ao cargo de Conselheiro Nacional e Conselheiro Regional, sob pena de não ter a sua candidatura aceita, devem entregar os seguintes documentos:**

**IV** – Certidão de nada consta da Justiça Federal, **Justiça estadual ou Distrital**, Justiça Trabalhista, Justiça Eleitoral e do Tribunal de Contas da União.

**VIII - Certidão de regularidade junto à Receita Federal**, Receita Estadual ou Distrital e Receita Municipal;

Foi constatado que não houve a apresentação do documento indicados (Certidão junto a Justiça Estadual – sendo elas de Falência e Inventários) e Certidão de regularidade junto à Receita Federal)